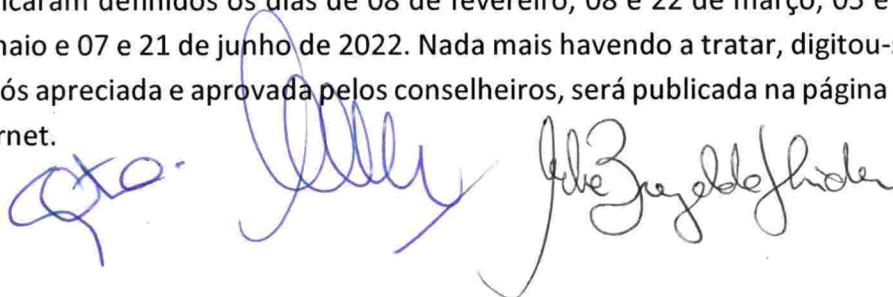


**Ata nº 463 - Conselho Deliberativo do CANOASPREV**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sala de reuniões do CANOASPREV, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, Leonardo Schmidt Machado, Gerson Luiz de Antoni, José Hermeto Gadea Lagranha, Maria Helena Gomes de Andrade e Nicel Bregalda Schneider, para apreciação dos seguintes itens de pauta: 1- apreciação e aprovação da ata 462; 2 – avisos, comunicados e registros de fatos; 3 – distribuição do processo de relatório de gestão referente ao mês de agosto de 2021; 4 – aprovar agenda de reuniões para o primeiro semestre de 2022 ; e 5 – assuntos gerais. Foram justificadas as ausências dos conselheiros Lucas Gomes da Silva, Jonathan Zotti da Silva e Márcia Janete Sander. O conselheiro Gerson abriu a reunião e em seguida, passou a palavra para o conselheiro Leonardo fazer a leitura da ata 462/21, que foi aprovada. O presidente comunicou que emitiu o ofício 01/2022 para a Diretoria Executiva encaminhando o processo oriundo do Conselho fiscal sobre solicitação de auditoria nos fundos de previdência e assistência. Na reunião do dia 21 de dezembro de 2021 foi recebido o processo referente ao relatório de gestão financeira do mês de agosto de 2021. O processo foi, nesta data, entregue para a relatoria da conselheira Maria Helena, a ser apreciada na próxima reunião. Dando sequência, foi definida a agenda de reuniões deste colegiado para o primeiro semestre de 2022. Ficaram definidos os dias de 08 de fevereiro, 08 e 22 de março, 05 e 19 de abril, 10 e 24 de maio e 07 e 21 de junho de 2022. Nada mais havendo a tratar, digitou-se a presente ata que, após apreciada e aprovada pelos conselheiros, será publicada na página do CANOASPREV na internet.



**CONSELHO DELIBERATIVO**

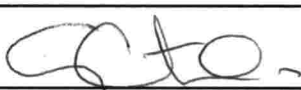
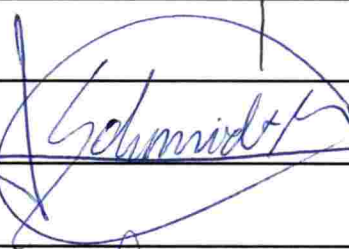
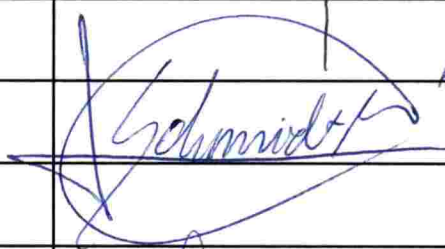

**LISTA DE PRESENCAS**

Reunião do dia 11 / 01 / 2022

Ata nº 463

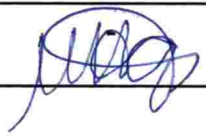
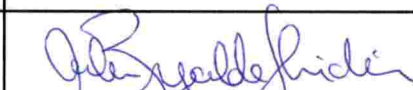
**CONSELHIEROS TITULARES**

**ASSINATURA**

<b>PRESIDENTE</b> Gerson Luiz de Antoni	
<b>VICE-PRESIDENTE</b> Lucas Gomes da Silva	 Em férias
<b>SECRETÁRIO</b> Leonardo Schmidt Machado	
André Afonso Heck	
Jonathan Zotti da Silva	
José Hermeto Gadea Lagranha	
Márcia Janete Sander	

**CONSELHEIROS SUPLENTES**

**ASSINATURA**

Henrique Lemos Medeiros	
Maria Helena Gomes de Andrade	
Mercedes Lúcia Carbonera	
Nilce Bregalda Schneider	

**Observações**




**CANOASPREV**

Instituto de Previdência e Assistência  
dos servidores municipais de Canoas

Ofício nº 01/2022 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 11 de janeiro de 2022.

Ao Senhor,

Valter Nagelstein

Presidente do CANOASPREV

Assunto: Solicitação de auditoria no FAPEC e FASSEM.

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste encaminhar à Diretoria Executiva o parecer do Conselho Deliberativo acerca do Ofício 09/2021 do Conselho Fiscal, que trata de solicitação de auditoria no FAPEC E FASSEM - anexado. Aproveito o expediente para informa-lo de que a Diretoria Administrativa ainda não forneceu-nos as devidas credenciais e orientações para acessar o sistema virtual interno de processos, mesmo com reiteradas solicitações em reuniões e a diretora da pasta ter comprometido-se, pessoalmente, em 27/12/21, o que impossibilitou tramitar virtualmente este.

Ao ensejo, aproveitamos para renovar-lhe o manifesto de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

Gerson Luiz de Antoni

Presidente do Conselho Deliberativo

CANOASPREV

Clarice Lazzarin  
Vice-Presidente  
CANOASPREV  
Matrícula 98051

**CANOASPREV****PARECER:**

(X) Conselho Deliberativo ( ) Conselho Fiscal ( ) Diretoria Executiva ( ) Outros	Processo: 2021.6.1100685PA	Data da entrada: 24/11/2021 Data sessão: 07/12/2021
---	-------------------------------	--

**INTERESSADO: CANOASPREV****ASSUNTO:**

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA NO CANOASPREV

(X) Apreciação

(X) Deliberação

**RELATOR**

NILCE BREGALDA SCHNEIDER

I - Relatório: Em reunião ordinária do Conselho Deliberativo do CANOASPREV no dia 23/11/2021, recebo o Ofício/CF/CANOASPREV nº009/2021 datado de 13/10/2021, o qual foi inserido ao Processo Administrativo Nº 2021.6.1100685PA, encaminhado pela Conselho Fiscal para apreciação e deliberação deste Conselho. O referido processo trata da Solicitação de Auditoria do FAPEC e FASSEM, sito enunciado no Ofício/CF/CANOASPREV nº009/2021 datado de 13/10/2021, "visando esclarecer várias situações apresentadas na Gestão destes, em especial com a formatação de Projetos de lei encaminhados pelo Executivo Municipal para o Legislativo, sem a apreciação e participação do Conselho Fiscal, para se pronunciar sobre os impactos futuros, na área atuarial, financeira, orçamentária e de gestão". Analisando sob o aspecto legal da solicitação, consta no Regimento Interno do Conselho Fiscal do Canoasprev, art. 9º inc. II, compete ao Conselho Fiscal, observar os princípios de legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, efetividade e transparência, no inciso IX do mesmo artigo, comunicar, por escrito, ao Conselho Deliberativo, as deficiências e irregularidades encontradas, ademais o §2º do mesmo artigo: A proposição de medidas que o Conselho Fiscal julgar competentes deverá ser encaminhada ao Conselho Deliberativo por escrito e caso seja necessária explanação sobre o tema abordado deverá ser solicitado ao Presidente do Conselho Deliberativo a possibilidade de participação dos membros do Conselho Fiscal em singular reunião plenária.

Da Proposição de medidas: As Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), em seu parágrafo 17 garante nos objetivos da auditoria do setor público o seguinte teor: O ambiente da auditoria do setor público é aquele no qual governos e outras entidades do setor público são responsáveis pelo uso de recursos provenientes de tributação e outras fontes, para a prestação de serviços aos cidadãos e outros beneficiários. Essas entidades devem prestar contas de sua gestão e desempenho, assim como do uso dos recursos, tanto para aqueles que proveem os recursos como para aqueles que dependem dos serviços prestados com a utilização de tais recursos, incluindo os cidadãos. A auditoria do setor público ajuda a criar condições apropriadas e a fortalecer a expectativa de que as entidades do setor público e os servidores públicos desempenharão suas atribuições de modo efetivo, eficiente, ético e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis.

**II - Voto do Relator**

VOTO pela propositura da instauração do Processo de Auditoria do FAPEC e FASSEM


**III - Decisão do Conselho**

O Conselho Deliberativo vota com o relator no que se refere, a dar prosseguimento à instauração de auditorias do FASSEM e FAPEC. Entretanto, diverge das razões elencadas pelo Conselho Fiscal, pois considera que foge das competências daquele Colegiado, bem como considera alguns elementos fora de contexto de auditoria. Segue-se, ainda, que a Diretoria Executiva determine com a sua equipe técnica as diretrizes cabíveis à Auditoria e encaminhe ao Conselho Fiscal para apreciação.

